



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2021/SDO/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: (X) Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Serviços () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos/SDO - SEPLAG	
6 – Fiscal do contrato (1): Carolina Toledo Grzybowski Tonucci, matrícula:236591 Fiscal do contrato (2): Gil Anderson Soares de Campos, matrícula: 263248	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada em oferecer cursos, com objetivo capacitar servidores da Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos, junto a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional/SDO, com inscrição de servidores para participação no curso “de Green Belt Leans Six Sigma”, com carga horária de 72 (setenta e duas) horas em aulas remotas com a disponibilização de material.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

ITEM	CÓD.SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1018965	Contratação de empresa especializada em oferecer cursos, com objetivo capacitar servidores da Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos, junto a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional/SDO, com inscrição de servidores para participação no curso “de Green Belt Leans Six Sigma”, com carga horária de 72 (setenta e duas) horas em aulas remotas com a disponibilização de material.	PP	05	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 12.000,00



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>





3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A evolução da forma de prestação dos serviços públicos ofertados para a população como todo, está notadamente evidenciado em nosso cotidiano, observamos que a internet constitui o maior laboratório do planeta, no qual novas tecnologias e sistemas são constantemente desenvolvidos e testado por milhões de usuários.

No que tange os serviços oferecidos à população como todo, carece de atenção, em especial a entrega de forma plena dos serviços com excelência e qualidade, para atender todas as necessidades dos usuários do serviço público.

Importante constar que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão compete em definir e gerir as políticas de gestão de pessoas, planejamento, desenvolvimento organizacional, tecnologia da informação, documentos, aquisições, patrimônio e serviços, por meio de estudos e normatizações.

Para implementar essas políticas, o órgão central de Desenvolvimento Organizacional, o qual defini as metodologias de Gestão por Processos e é responsável por liderar e implementar métodos e técnicas de melhoria contínua voltados para gestão por processo, nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Diante deste cenário aliado com os planos estratégicos da atual gestão do Governo do Estado de Mato Grosso, voltado para uma gestão por processos e transformação digital, percebe-se a importância de ter conhecimento em novos métodos e técnicas de gerenciamento estatísticos de processos, para que os servidores possam garantir a implementação e o controle de toda essa transformação no Estado, demonstrando por meio de modelos matemáticos e análise de dados, os ganhos do Estado com a Gestão por Processos e Transformação Digital.

Neste contexto, vale ressaltar que nessa capacitação serão desenvolvidas as habilidades técnicas durante o curso, tais como:

- Destreza na análise de dados;
- Resolver problemas complexos nas organizações;
- Utilizar ferramentas e técnicas para visualizar e organizar processos;
- Liderar equipes em projetos de melhoria e gerenciar processos por meio de indicadores.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Com essas habilidades técnicas desenvolvidas durante o curso, o servidor capacitado consequentemente, desenvolverá as seguintes habilidades humanas, tais como:

- Melhoria na performance dos servidores ao desempenharem as suas funções;
- Aumento de produtividade;
- Melhoria da motivação;
- Ampliação da inovação e criatividade; e
- Maior qualificação da equipe.

Visto as possíveis melhorias nas habilidades técnicas e humanas dos servidores, podemos afirmar que o quadro de pessoal envolvido nos projetos de transformação de governo de Mato Grosso, torna-se imprescindível para o aperfeiçoamento profissional contínuo, neste contexto, pretende-se que seja capacitado no curso de Green Belt Leans Six Sigma, 5 (cinco) servidores, vejamos os nomes a seguir:

NOME	MATRÍCULA
Aline Adriane Lemes	140129
Carolina Toledo Grzybowski Tonucci	236591
Regina Akiko Imada Doy	265161
Gil Anderson Soares de Campos	263248
Irene Catarina Rodrigues da Silva	290623

Imperioso destacar, que muitos estudiosos deixam claro que tipicamente, cada vez mais, verifica-se que a vantagem competitiva de uma organização, depende das pessoas treinadas e apoiadas pela alta administração, desta forma deixa evidente que as equipes de trabalhos envolvidas nos motores de transformação do Governo do Estado de Mato Grosso, necessariamente precisam conhecer métodos, técnicas para resolver problemas complexos e liderar equipes nos processos de melhoria, elaborar e gerenciar indicadores. A Capacitação ora desejada, contribuirá diretamente em melhorar a performance de implementação dos diversos projetos de Governo, dentre eles podemos destacar o Governo Digital, o Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental, adotado pelo Poder Executivo de Mato Grosso para a produção e gestão de documentos nato-digitais, e também a Carta de Serviços aos Usuários, bem como as Avaliação das Informações e dos Serviços, que é gerida por meio



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>



SEPLAGDIC202100060A





de uma *Business Intelligence* (BI) vinculado ao portal de serviços na *web*, que por força de lei tem como objetivo informar aos cidadãos quais os serviços prestados pelo poder público, bem como orientações de como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões estabelecidos.

O curso ofertado é singular devido ao conteúdo programático, carga horária (72 horas transmitido, *real time*, e ao vivo) aliado à metodologia aplicada, contemplando teoria, prática e abordagem de pontos polêmicos. Os instrutores são notórios especialistas, altamente gabaritados de renome nacional, com vasta experiência na área afim.

A escolha da Empresa fornecedora do curso, Instituto de Pós-Graduação de Cuiabá – IPOG – Ltda ME, portadora do CNPJ: 12.577.591/0001-43, com sede na Avenida Carmindo de Campos, n.º146, Sala 55, telefone (65)3321-3665, celular/ whatsapp (65)99644-1003, Cuiabá, Mato Grosso, contato (Consultora) Caroline Bezerra.

A capacitação será realizada de forma remota, ação de desenvolvimento a distância em que a formação acontece em um ambiente virtual, a opção deste formato é oferecida devido ao cenário pandêmico que vivemos, vale destacar que essa modalidade de capacitação tem um bom custo-benefício, possibilita otimização de tempo, engajamento, motivação e valorização do servidor, familiarização com a tecnologia, e ainda, afirma a comunidade científica que os encontros, reuniões e treinamentos no formato remotos, tornou-se uma solução mais adequada e segura para o período desta pandemia. As aulas transmitidas remotamente, ao vivo, não poderão ser gravadas pelos alunos, pois a instituição de ensino não tem autorização por direitos autorais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo de referência, Contratação de empresa especializada em oferecer cursos, com objetivo capacitar servidores da Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos, junto a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional/SDO, com inscrição de servidores para participação no curso “de Green Belt Leans Six Sigma”, com carga horária de 72 (setenta e duas) horas em aulas remotas com a disponibilização de material. O referido objeto ora supracitado, em especial o conteúdo do curso, contexto desta capacitação, que em linhas gerais, conceitua-se o *Six Sigma* que é uma metodologia gerencial que reúne uma série de ferramentas estatísticas e de qualidade, destinadas à análise e orientação da gestão dos processos de uma empresa, contribuindo



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>



SEPLAGDIC202100060A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



com a busca e adoção das melhores práticas e com o alcance de resultados cada vez mais qualificados e competitivos, este curso promoverá habilidades em liderar projetos de melhoria, utilizando a metodologia *Lean Six Sigma* e suas ferramentas, agregando ao profissional:

- 1 - Destreza em análise de dados;
- 2 - Resolução de problemas complexos das organizações;
- 3 - Utilização ferramentas e técnicas para visualizar e organizar processos;
- 4 - Liderança de equipes em projetos de melhoria e gerenciar processos por meio de indicadores.

Além disso, o conteúdo deste curso, promoverá ao profissional condições técnica para a condução de projetos de melhoria em processos empresariais através da metodologia DMAIC (Define, Measure, Analyze, Improve e Control). E também, trabalhar critérios para obtenção: Maximização do lucro, rendimento, capacidade dos processos (CPK, PPK), produtividade, eficiência, OEE e, em paralelo, a minimização de desperdícios, defeitos, erros, falhas e custos, com foco nos requisitos e desejos dos clientes.

O objeto deste termo de referência detalha-se seu conteúdo em 4 (quatro) módulos, vejamos a seguir:

Módulo I : Etapa Define

- a) Introdução ao Lean Six Sigma;
- b) Identificação do cliente e voz do cliente;
- c) Desdobramento da função qualidade QFD (Quality Function Deployment);
- d) Gráfico de Pareto;
- e) Variáveis CTQ's (Critical to Quality);
- f) Seleção do projeto;
- g) Definição do problema;
- h) Contrato do projeto;
- i) Relatórios da qualidade;
- j) Reuniões de brainstorming;
- k) Espinha de peixe;
- l) Mapas de processos e SIPOC;

Módulo II : Etapa Measure

- a) Estatística básica: estatística descritiva, tipo de dados, distribuições estatísticas, histograma, distribuição normal, padrão, teste de normalidade;
- b) Tipo de dados;
- c) Variação;
- d) Baseline;
- e) Repetibilidade, reprodutibilidade e Gage R& R para dados contínuos;

Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>





- f) Método Crossed;
- g) Coleta de dados;
- h) Subgrupo racionais;
- i) Capabilidade de “longo” e “curto” prazos;
- j) Z-bench, nível sigma do processo e defeitos por milhão de operações (DPMO);

Módulo III : Etapas Analyze e Improve

- a) Análise estatística: gráficos gerenciais do *minitab* e teste de hipóteses;
- b) Delineamento de Experimentos (DOE): fatoriais completos, fatoriais especiais de Plackett-Burman, modelo matemático e validação, otimização de múltiplas respostas com Desirability e simulações computacionais;
- c) FMEA;
- d) 5S;
- e) Kaizen;
- f) Planos de Ações 5W2H;

Módulo IV : Etapa Control

- a) Estabilidade do processo;
- b) Cartas de controle;
- c) Tipos de carta de controle (Xbarra-R, Xbarra-S, I-MR, p, np, C e U)
- d) Detecção da falta de controle;
- e) Interpretação das cartas;
- f) Poka Yoke;
- g) Manutenção produtiva Total (TPM) e Engenharia da Confiabilidade; e
- h) Relatório final.

Para formação do curso de *Green Belt Lean Six Sigma*, o aluno tem a opção de desenvolver um projeto prático num ambiente real de trabalho, de acordo com as instruções do professor, ou ainda, na possibilidade deste desenvolvimento, tem a opção de realizar uma prova sobre todo conteúdo dos quatro módulos.

5. FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. “Curso CURSO DE CAPACITAÇÃO *GREEN BELT LEANS SIX SIGMA*”, será ofertado pela IPOG – Instituto de Pós Graduação e Graduação, de forma remota, através de link com as aulas virtuais ao vivo, com total interação com o professor e recebendo a devolutiva ao vivo, que também será disponibilizado os materiais digital, ficando a critério do aluno a impressão, horário das aulas serão das 18h00 às 22h30 (horário de Brasília). Este curso é dividido em 4

Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>



SEPLAGDIC202100060A



(quatro) módulos, Define, Measure, Analyze, Improve e Control, vejamos a as respectivas datas para os módulos:

MÓDULOS	Quantidade de Horas
1º Etapa - <i>Define</i>	18 HORAS
2º Etapa - <i>Measure</i>	18 HORAS
3º Etapa - <i>Analyze e Improve</i>	18 HORAS
4º Etapa - <i>Control</i>	
TOTAL	72 HORAS

O conteúdo do curso é alinhado com as recomendações da *American Society for Quality – ASQ*. Conta ainda com experimentos didáticos e metodologias ativas de ensino (*Active Learning*) para ilustração de conceitos importantes da metodologia *Leans Six Sigma*. Sempre com o professor, o aluno desenvolve casos práticos durante todo o curso, utilizando softwares estatísticos para análise e tomada de decisão. O curso também aborda uma ferramenta poderosa de otimização de processos, que é o Planejamento de Experimentos (*DOE – Design of Experiments*), conteúdo estruturado a partir de capacitação e vivência do Coordenador do curso na Sloan Escola de Negócios do Instituto Massachusetts de Tecnologia (MIT/EUA).

6. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Servidores lotados e com atribuições relacionadas à operacionalização da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional/SDO– SEPLAG.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 7.2. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à realização dos serviços objeto desta Contratação;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa





responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.6. As respostas às consultas solicitadas por escrito deverão ser objetivas e diretas;

7.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

7.8. Disponibilizar e preparar em dias que antecede as aulas materiais para o aluno acompanhar as aulas remotas.

7.9. Preparar e disponibilizar a plataforma de acesso para o aluno assistir as aulas ao vivo, com interação com o professor.

7.10. Emitir e encaminhar o certificado ao aluno após a conclusão do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 11 deste Termo de Referência;

8.2. Credenciar servidores para realizar as Consultas, informando a CONTRATADA o nome completo e o respectivo cargo, imediatamente após a assinatura do contrato;

8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;

8.6. Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;

8.7. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da SEPLAG, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a SEPLAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Contratação em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.9. Para formação e conclusão do curso de Green Belt Lean Six Sigma, o aluno terá que optar em desenvolver um projeto prático num ambiente real de trabalho, de acordo com as instruções do professor, ou ainda de realizar uma prova sobre todo conteúdo dos quatro módulos.

8.10. Os alunos não poderão gravar as aulas, pois a contratada não tem autorização por direitos autorais.





9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso II e §1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos, incluindo-se aí o "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Tal entendimento se amolda à Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Tratando do tema, encontramos a emblemática Decisão Plenário nº 439/98- TCU/Plenário, da qual transcrevemos entendimentos sobre o assunto:

"13. A grande maioria dos administradores tem optado, diante da inaplicabilidade de outros tipos de licitação, pela seleção baseada no menor preço. É fácil intuir, no entanto, que esse procedimento poucas vezes permite a escolha de um profissional ou empresa que satisfaça os treinando, principalmente quando se trata de treinamento de servidores altamente especializados, em disciplinas direcionadas para as peculiaridades do serviço executado no órgão contratante. Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha?

14. Nesse ponto, valemo-nos das palavras do Exmo. Ministro Carlos Átila no voto que fundamentou a proposta de decisão ora em exame: 'Excetuados os casos de cursos virtualmente padronizados, que utilizam métodos de ensino de domínio público - como o são, por exemplo, os cursos de línguas, ou os cursos de utilização de sistemas de microcomputadores - parece-me inviável pretender que se possa colocar em competição o talento e a capacidade didática de mestres em matérias de nível superior, sobretudo quando se trata de ministrar conhecimentos especializados, para complementar e aprofundar a formação de profissionais de nível universitário. São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva 'viabilidade de licitação' para formalizar tais contratos.

(...)

19. Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera: 'A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. ' ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111).

20. Não há como discordar do doutrinador quando salienta que os possíveis instrutores são incomparáveis. É inegável também que o êxito do treinamento depende da pessoa do instrutor, e não apenas do programa e da metodologia."

Estudando especificamente a Decisão 439/98, Plenário do TCU, podemos citar o artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública", do qual extraímos trechos relevantes:

A singularidade é justamente o elemento que torna o serviço peculiar, especial. Não será suficiente que o serviço esteja descrito no art. 13, pois, de per si, não o faz especial (singular). Deve haver, na execução ou em suas características intrínsecas, algo que o torne inusitado. Não se pode confundir singularidade com exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade.

(...)

Também se considera necessário o ajuste sobre a fundamentação no art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93 para inscrição de servidores em cursos abertos. É inviável, sim, a competição em razão de ser, aquele evento, específico, único. Pode haver programação do mesmo tema, com o mesmo instrutor, pela mesma empresa, na mesma cidade, mas ainda sim, cada qual será único

(...)

Entende-se que a licitação para cursos abertos é inviável, antes, pelo fato de que cada um é único.

Como reforço a esse entendimento, cite-se caso analisado pelo TCU no Acórdão 412/2008 – Plenário:

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII).

Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

O tema foi brilhantemente sintetizado na conclusão da Procuradora Federal DANIELA SILVA BORGES no artigo "A inexigibilidade de licitação para a contratação de cursos abertos":



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>



SEPLAGDIC202100060A





Com relação aos cursos abertos, há uma maior segurança jurídica na contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a jurisprudência do TCU e a doutrina no sentido de que, quando a data, o conteúdo, a metodologia do curso é programada pelo realizador do curso, que abre a oportunidade de inscrição a todo e qualquer interessado, a singularidade do serviço reside nesse fato, não cabendo, então, a realização de uma licitação.

Pelas razões expostas, a Administração pode contratar cursos abertos por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei nº 8.666/93, de acordo com a Decisão 439/98-TCU/Plenário e a ON AGU nº 18/2009.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual neste caso será dispensada.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

12. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
500	2710	33.90.39.051	240	R\$ 12.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.000,00

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

13.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

13.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.7. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o produto não tenha sido recebido definitivamente;

13.8. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;

13.9. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas previstas no contrato.

13.10. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

13.11. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.13. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13.15. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

13.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

13.18. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.18.1. Não produziu os resultados acordados;

13.18.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>



SEPLAGDIC202100060A



qualidade mínima exigida;

13.18.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do produto/serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.19. A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

13.20. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

14. DO CONTRATO

A vigência será de 12 (doze) meses.

14.1 A vigência de 12 (doze) meses será necessária para aguardar fechamento de turma, na qual poderá ocorrer durante a vigência supracitada.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

15.3. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



16.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

16.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

16.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

16.1.3.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

16.1.3.2. Não manter a proposta,

16.1.3.3. Falhar gravemente na execução do contrato,

16.1.3.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros,

16.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

16.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo,

16.1.3.7. Cometer fraude fiscal,

16.1.3.8. Fizer declaração falsa,

16.1.3.9. Fraudar na execução do contrato.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês;

16.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CEGP - 27/10/2021 às 09:05:41, CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos (em substituição legal) / CEGP - 27/10/2021 às 09:24:19, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional / SDO - 27/10/2021 às 09:33:36 e SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas / GSAPGPP - 27/10/2021 às 10:54:03.
Documento Nº: 77138-7700 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=77138-7700>





5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

16.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

16.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Direto: Capacitar os servidores da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional/SDO para que possam liderar projetos de melhoria utilizando a metodologia *Lean Six Sigma* e suas ferramentas, conseguindo:

*Destreza na análise de dados;

*Resolver problemas complexos das diversas áreas do setor públicos;

*Utilizar ferramentas e técnicas para visualizar e organizar processos;

*Liderar equipes em projetos de melhoria e gerenciar processos por meio de indicadores.

17.2. Indireto: Satisfação do interesse público.

